CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

PROJETO DE LEI Nº 83 /2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1424
DATA 24 AGO. 2021 HORAS 09:50
Carimbo/Assinatura

Proibição de estacionamento na Avenida Maranhão entre as Avenida Beira Rio e Avenida Perimetral da cidade de Gurupi/TO e outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova,** e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de caminhões, carros, motos, motonetas ou qual quer tipo de veículo, nas seguintes ruas e avenidas de Gurupi-TO.

§ 1º Na Avenida Maranhão entre as Avenida Beira Rio e Avenida Perimetral, do lado esquerdo sentido norte e sul.

§ 2º Na Avenida Perimetral, entre as avenidas Ceará e Avenida Maranhão, sentido leste a oeste, do lado direito.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2021, de autoria da **Vereadora Débora Ribeiro,** nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

Débora Ribeiro
Vereadora

DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - PTB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposta é de interesse público e apresentada visando beneficiar trânsito e sua mobilidade, nos últimos anos o comercio na região desenvolveu muito, teve aberturas supermercado, atacadão, shopping, academia, catedral, loja de eletrodoméstico e comercio em geral. Tendo necessidade de sinalização de proibido estacionar no endereço descrito no projeto de lei.

Com grande fluxo de entrada e siada de carga e descarga de caminhãos, sendo necessário um perimetro com espaço para realizar as manobras,para evitar riscos de acidentes no trânsito no local.

É a justificativa.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

Débora Ribeiro
Vereadora

DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - PTB